

CREC

CURSO TÉCNICO SUPERIOR PROFISSIONAL (TESP)
ACOMPANHAMENTO DE CRIANÇAS E JOVENS

ARTIGO 1.º

Âmbito e Aplicação

O presente Complemento Regulamentar Específico do Curso Técnico Superior Profissional (CTeSP) de Acompanhamento de Crianças e Jovens é enquadrado pelo Regulamento Geral dos Cursos da Escola Superior de Educação do Instituto Politécnico do Porto (ESE|IPP), e regula o funcionamento do referido curso de acordo com o consignado na alínea b) do n.º 2 do art.º 11.º dos Estatutos da ESE|PP.

ARTIGO 2.º

Condições de acesso e ingresso

As condições de acesso e ingresso no curso estão fixadas nos Art.º 9.º, 10.º e 11.º do Decreto-Lei 43/2014, de 18 de março.

ARTIGO 3.º

Estrutura Curricular, plano de estudos e créditos

O curso tem a duração de quatro semestres letivos, correspondendo a 120 ECTS.

Nos quadros seguintes, apresenta-se a estrutura curricular, plano de estudos e créditos do Curso.

Quadro n.º 1 - 1.º semestre letivo

UNIDADES CURRICULARES	TEMPO DE TRABALHO (HORAS)		CRÉDITOS
	TOTAL	CONTACTO	
Literacia Verbal	112,5	45	4,5
Matemática na Vida e nos Dados	112,5	45	4,5
Psicologia do Desenvolvimento e da Aprendizagem	150	60	6
Sociologia da Educação	150	60	6
Expressão Artística I	112,5	45	4,5
Atividade Física e Desportiva	112,5	45	4,5

Quadro n.º 2 - 2.º semestre letivo

UNIDADES CURRICULARES	TEMPO DE TRABALHO (HORAS)		CRÉDITOS
	TOTAL	CONTACTO	
Educação para a Saúde de Crianças e Jovens	112,5	45	4,5
Formação Pessoal e Social	112,5	45	4,5
Diversidade e Inclusão	137,5	52,5	5,5
Tecnologias da Informação e Comunicação na Educação	112,5	45	4,5
Oficina de Animação com Crianças e Jovens	137,5	52,5	5,5
Ludicidade e Bem-estar	137,5	52,5	5,5

Quadro n.º 3 – 3.º semestre letivo

UNIDADES CURRICULARES	TEMPO DE TRABALHO (HORAS)		CRÉDITOS
	TOTAL	CONTACTO	
Intervenção em Contextos de Risco	60	150	6
Métodos e Técnicas de Intervenção Socioeducativa	75	200	8
Expressão Artística II	75	200	8
Análise de Contextos e Práticas Profissionais	75	200	8

Quadro n.º 4 – 4.º semestre letivo

UNIDADES CURRICULARES	TEMPO DE TRABALHO (HORAS)			CRÉDITOS
	TOTAL	CONTACTO	OUTRAS HORAS DE TRABALHO	
Estágio	750	30	720	30

ARTIGO 4.º

Regime de funcionamento

O Curso funciona em regime diurno.

ARTIGO 5.º

Frequência e Avaliação

1. A avaliação das aprendizagens é realizada apenas por avaliação contínua e periódica, sendo obrigatória a assiduidade em todas as unidades curriculares.

2. São estabelecidas as seguintes condições de assiduidade para obtenção de frequência:

a) Para obtenção de frequência em unidades curriculares de tipo teórico-prático (TP), é condição necessária e suficiente que o número de horas em que o/a estudante faltou não exceda 1/3 do total de horas de contacto previsto no plano de estudos.

b) O Estágio (*cf.* Apêndice 1) constitui parte integrante do CTeSP, realizando-se esta formação em contexto de trabalho (FCT) sujeita às condições de funcionamento das instituições de acolhimento. Para que os estudantes obtenham aprovação, as horas de contacto (750 horas) desta FCT terão que ser cumpridas integralmente pelos estudantes.

ARTIGO 6.º**Unidades curriculares sem exame final**

Considerando o exposto no ponto 5, do Art.º 8º do Regulamento de Frequência e Avaliação da ESE|IPP, as unidades curriculares que figuram no Quadro n.º 5 não podem ser realizadas por exame:

Quadro n.º 5 – Unidades curriculares sem exame final

UNIDADES CURRICULARES	ANO CURRICULAR
Expressão Artística I	1.º
Atividade Física e Desportiva	1.º
Oficina de Animação com Crianças e Jovens	1.º
Expressão Artística II	2.º
Análise de Contextos e Práticas Profissionais	2.º
Estágio	2.º

ARTIGO 7.º**Regime de precedências**

O CTeSP de Acompanhamento de Crianças e Jovens aplica o disposto no Artigo 6.º do Regulamento dos CTeSP do Instituto Politécnico do Porto (Despacho P. Porto 064/2017).

ARTIGO 8.º**Acompanhamento do Curso**

De acordo com o estabelecido nos Artigos 42.º e 43.º dos Estatutos da ESE|IPP, e no artigo 5.º do seu Regulamento Geral de Cursos (RGC), existe um Coordenador de Curso e uma Comissão de Curso. Cumpre ao Coordenador de Curso em colaboração com os restantes elementos da Comissão de Curso zelar pelo seu bom funcionamento e diligenciar ações que promovam o acompanhamento e supervisão de modo a assegurar o cumprimento do artigo 5.º do RGC.

ARTIGO 9.º**Disposições finais**

1. As dúvidas ou omissões resultantes da aplicação do presente Regulamento são colocadas à Coordenadora de Curso que decide, depois de ouvidos os órgãos que entenda por convenientes, ou as encaminha para as instâncias que considere competentes para o efeito.
2. O presente Regulamento entra em vigor no dia seguinte à data da sua homologação.

Apêndice 1:
REGULAMENTO DA FORMAÇÃO EM CONTEXTO DE TRABALHO

CTeSP – ACOMPANHAMENTO DE CRIANÇAS E JOVENS

CAPÍTULO I

Artigo 1.º

Objeto

O presente regulamento estabelece os princípios orientadores, a orgânica e as normas de funcionamento da componente de formação em contexto de trabalho, estágio, do curso técnico superior profissional em *Acompanhamento de Crianças e Jovens*, da Escola Superior de Educação do Instituto Politécnico do Porto (ESE|IPP).

Artigo 2.º

Princípios gerais

1. O Estágio é uma unidade curricular (UC), com 30 ECTS, da componente de formação em contexto de trabalho (cf. Decreto-lei 43/2014, de 18 de março)
2. Como orientação geral o estágio visa a aplicação de conhecimentos e saberes adquiridos, ao longo da formação das componentes técnica, geral e científica, às atividades práticas do respetivo perfil profissional (cf. art.º 16.º, DL 43/2014).
3. O Estágio final concretiza-se em contexto de trabalho e tem os seguintes objetivos:
 - Demonstrar o domínio de saberes de natureza científica, técnica e prática nos contextos de trabalho
 - Saber organizar ambientes: espaços, tempos e recursos materiais para o desenvolvimento de atividades e projetos com crianças e jovens
 - Saber dinamizar, de forma autónoma ou em colaboração, atividades e projetos socioeducativos, recreativos, de lazer no tempo livre, devidamente integrados nas dinâmicas dos contextos de ação profissional
 - Agir no respeito pelas diferenças culturais e características dos contextos
 - Criar ações motivantes, capazes de promoverem nas crianças e jovens predisposições para a participação, envolvimento e criatividade
 - Interagir no respeito mútuo com todos os membros da instituição, incluindo as famílias, no âmbito dos projetos de vida e de formação das crianças e jovens
 - Manifestar capacidade relacional, de comunicação e equilíbrio emocional, e estimular nas crianças e jovens a construção de um clima de convivência democrática.

Artigo 3.º**Conceitos orientadores**

1. O Estágio deverá constituir a interface entre a formação e o exercício profissional, em que o estudante mobiliza saberes teóricos e se confronta com a sua própria capacidade de análise e ação.
2. O Estágio, enquanto componente relevante de formação deve proporcionar ao estudante a responsabilização exigida ao perfil profissional inerente ao curso, nomeadamente: conceção, implementação e avaliação de projetos socioeducativos; cooperação nas atividades e projetos das instituições e/ou em cooperação com instituições parceiras; dinamização de ações que contribuam para o desenvolvimento do bem-estar, pro-atividade e desenvolvimento integrado de crianças e jovens.

CAPÍTULO II**Artigo 4.º****Organização**

1. A UC Estágio é semestral e integrada no 2.º ano do plano curricular do curso.
2. O Estágio é organizado em articulação com as instituições parceiras, e respeita o "Protocolo para a formação em contexto de trabalho" (cf. Disposto no n.º 3 do art.º 8.º, DL 43/2014)
3. O Estágio tem a duração de 750h totais distribuídas da seguinte forma:
 - 720h no contexto de trabalho;
 - 30h de Seminário na ESE|IPP.
4. A calendarização do estágio será organizada em cada ano letivo em articulação com a escola de formação e as entidades parceiras.

Artigo 5.º**Frequência e avaliação das atividades de Estágio**

1. A frequência e avaliação da UC Estágio enquadra-se nos princípios do Regulamento de Avaliação e Frequência em vigor da ESE|IPP.
2. As faltas às atividades nas instituições parceiras terão que ser justificadas, no prazo de 24h e por escrito, à docente responsável da UC e aos orientadores da formação em contexto.
3. A avaliação das atividades de Estágio tem carácter contínuo e formativo:
 - a) Observação em contexto de trabalho
 - b) Auto e hétero-análise de regulação das práticas em contexto de trabalho (estudantes, orientadores dos contextos e formadora)
 - c) *Feedback* ao diário de formação profissional
 - d) Reunião de avaliação final dos desempenhos profissionais, tendo como base o referencial de competências do curso (orientadores dos contextos e professores da ESE|IPP).

Avaliação final pressupõe:

. Reunião de avaliação no final do ano letivo

. Relatório final e apresentação pública.

4. A classificação final do Estágio resulta das seguintes ponderações:

- Desenvolvimento dos desempenhos em contexto de trabalho (classificação articulada entre os orientadores dos contextos de Estágio e professores da ESE|IPP) – 80%

- Relatório e apresentação pública – 20%

Artigo 6.º

Desistência

§ O estudante que pretenda desistir do Estágio deverá apresentar o seu pedido à coordenação de curso, a qual informará as instituições parceiras dos contextos de trabalho.

CAPÍTULO III

Artigo 7.º

Responsabilidades e competências da coordenação do Estágio

A coordenação de Estágio é exercida pela responsabilidade do curso do TeSP *Acompanhamento de Crianças e Jovens*, a quem compete, especificamente:

- Dar conhecimento do presente regulamento que regula o Estágio aos orientadores nos contextos de trabalho;

- Elaborar normas, procedimentos e propor alterações neste regulamento, quando necessários, submetendo-os ao Conselho Técnico-Científico da Escola Superior de Educação do Instituto Politécnico do Porto.

Artigo 8.º

Responsabilidades e competências da instituição parceira

1. Para a realização do Estágio a instituição parceira facultará:

- A entrada dos estudantes e respetivos professores da ESE|IPP nas suas instalações;

- A planificação e realização de atividades e projetos, em cooperação com os profissionais do terreno

2. Os orientadores dos locais de Estágio apoiam diretamente os estudantes em articulação com os professores da ESE|IPP, em todo o processo de formação em contexto de trabalho.

3. Os orientadores dos locais de Estágio articulam com os professores da ESE|IPP a classificação a atribuir a cada estudante, de acordo com a grelha de avaliação proposta pela coordenação do Estágio.

Artigo 9.º**Responsabilidades dos estudantes**

1. Ser assíduo e pontual
2. Respeitar as regras internas de funcionamento das instituições
3. Adaptar a linguagem aos diferentes públicos e contextos de comunicação
4. Demonstrar capacidade de iniciativa e responsabilidade
5. Demonstrar autonomia na tomada de decisão
6. Demonstrar flexibilidade, adaptando-se a diferentes situações dos contextos profissionais, nomeadamente a diferenças culturais
7. Demonstrar cooperação, cortesia e respeito pelos outros
8. Demonstrar disponibilidade no trabalho que desenvolve
9. Agir no respeito por valores éticos e deontológicos
10. Guardar sigilo relativamente às informações de natureza confidencial.

Artigo 10.º**Disposições finais**

§ O presente regulamento destina-se a ser aplicado a partir do ano 2016-2017 inclusive. As dúvidas ou omissões resultantes da aplicação deste regulamento deverão ser colocadas à coordenação da UC de Estágio que as resolverá ou encaminhará para os órgãos competentes.
